



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) N.º 240/2024-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 48/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSORA ANA HENRIQUETA CLARK MARIM**, com endereço na Rua Sabino Demarchi, 50, Jardim Industrial – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 69.255.396/0001-14, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de S.B.C. sob nº 209522, neste ato representada por Juliana Aghinoni de Oliveira Marques, Diretor(a) Executivo(a), portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **APM**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.070943/2021-34, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração n.º 48/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **APM**, de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º SB.070943/2021-34.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo nos itens 4.0 e 4.1 do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), onerando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01, para a execução de despesas do segmento de Custeio, do Eixo de Manutenção e Estrutura – Programa Escola Linda, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **APM** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** – Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 09 / 04 /2024.

---

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**

Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA AGHINONI DE OLIVEIRA MARQUES  
Data: 11/03/2024 10:01:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSORA ANA HENRIQUETA CLARK MARIM**

Juliana Aghinoni de Oliveira Marques

Diretor(a) Executivo(a)

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_ 3 \_\_\_\_\_